

LEI Nº 453/82, DE 20/10/82

"Autoriza alienação de Imóvel Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, Doutor Franklin Rodrigues Masruha. Faço saber que a Câmara Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por venda o lote de terreno Urbano nº 69 com a área de 16 (dezesseis) hectares, localizado no Patrimônio de Jauru ao Sr. Simeão Pompeu da Silva.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM 20 DE OUTUBRO DE 1982.

FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA
Prefeito Municipal

DESPACHO: De conformidade com o Artigo 78 da Lei Complementar nº 07 de 20 de novembro de 1.981, sanciono a presente lei para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ASSINATURA NO ORIGINAL